

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE APOIO AO FUNDO AMBIENTAL SUL BAIANO (FASB)

Art. 1º. - O Comitê de Apoio ao FASB representa a plenária do Fórum Florestal da Bahia (FFBA) para assuntos relacionados ao FASB, de caráter consultivo e deliberativo, sendo regido pelo estabelecido neste regimento.

Parágrafo primeiro - O Comitê de Apoio ao FASB tem por objetivo precípua garantir a gestão participativa e integrada das ações desenvolvidas pelo FASB junto ao FFBA.

Parágrafo segundo - O sistema de gestão do Fundo Ambiental Sul Baiano (FASB) se realiza por meio dos seguintes espaços de governança:



I. Comitê Operacional:

- a. Instância superior do FASB, que define e decide sobre as questões estratégicas, operacionais e de investimento.
- b. Composição:
 - i. Membros do Comitê: FFBA, NGPTA e Kirkbi
 - ii. Secretariado: iNovaLand
- c. O que define:
 - i. A estratégia e operação do FASB.
- d. Periodicidade de reuniões:
 - i. Mensal
- e. Funções:
 - i. Delibera sobre a operação do FASB.

II. Conselho do FASB:

- a. Instância consultiva do FASB, que debate e indica caminhos a serem tomados.
- b. Composição:
 - i. Membros do Conselho: Veracel, WWF-Brasil e Ministério Público da Bahia
 - ii. Representantes do FASB: FFBA, Kirkbi, NGPTA
 - iii. Secretariado: iNovaLand
- c. Periodicidade de reuniões:

- i. Semestral
- d. Funções:
 - i. Consultiva, faz propostas e sugestões de condução do FASB.

III. Comitê de Apoio:

- a. Comitê regional do FASB de caráter consultivo e deliberativo, que indica prioridade dos projetos apresentados e conduz o orçamento anual do FASB no FFBA.
- b. Composição:
 - i. Representantes do setor empresarial, acadêmico, ONGs e OCSs, todos membros efetivos do FFBA, composto conforme descrito neste regimento, vide art. 2º.
- c. O que define:
 - i. Prioridade dos projetos apresentados ao FASB e proposta de orçamento anual.
- d. Periodicidade de reuniões:
 - i. Mensal
- e. Funções:
 - i. Definir prioridade dos projetos apresentados e elaborar proposta de orçamento anual do FASB no Fórum.

IV. Fórum Florestal da Bahia:

- a. Parceiro regional do FASB, plataforma de multi-stakeholders da região de investimento que apoia na identificação de parcerias e projetos.

Parágrafo terceiro – A equipe técnica do FASB é constituída por:

- I - Coordenação Geral: Responsável pelo desenvolvimento das ações preconizadas pelo FASB, assim como conciliar os interesses dos investidores e dos membros do FFBA com foco no desenvolvimento sustentável regional.
- II - Coordenação de Originação: Responsável pelas ações que envolvem a organização, apoio à elaboração e verificação dos projetos, alinhando-os aos objetivos do FASB e Plano de Ação do FFBA, antes de serem encaminhados para posterior análise técnica e financeira.
- III - Coordenação de Monitoramento: Responsável pelas ações destinadas a comprovação, desenvolvimento das atividades e cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, em contrato, dos projetos financiados pelo FASB.
- IV - Técnico de Campo: Responsável pelo suporte às coordenações do FASB, realizando visitas de campo para análises de monitoramento ou levantamento de potenciais projetos para originação.

Art. 2º.- O Comitê de Apoio ao FASB será constituído por:

- I – Um representante do setor empresarial;
- II – Um representante de povos indígenas e/ou comunidades tradicionais regionais;
- III – Um representante das instituições de ensino superior;
- IV – Um representante da sociedade civil organizada;

- V – A Secretaria Executiva do FFBA;
- VI – A Coordenação Geral do FASB, representante da NGPTA.

Parágrafo primeiro - Com exceção do representante da Secretaria Executiva do FFBA e do Coordenador Geral do FASB, cada integrante do Comitê terá um suplente.

Parágrafo segundo - Poderão participar das reuniões do comitê o(s) membro(s) representante(s) da instituição que faz a gestão financeira do recurso do FASB, a Coordenação de Originação do FASB e a Coordenação de Monitoramento do FASB. Todos com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo terceiro - Caso uma tomada de decisão fique dividida, caberá a Secretaria Executiva do FFBA o voto de minerva.

Art. 3º.- São atribuições do Comitê de Apoio ao FASB.

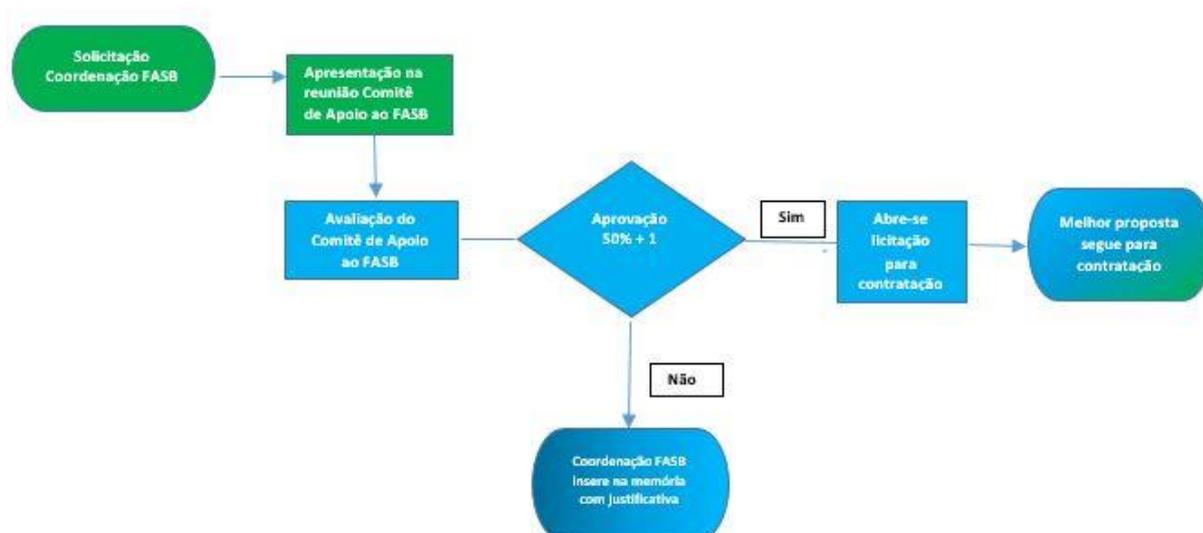
- I – Avaliar, discutir, articular e acompanhar a respeito da implantação das ações de originação e monitoramento de projetos junto ao FASB;
- II – Propor à Coordenação Geral normas necessárias às coordenações de originação e monitoramento de projetos junto ao FASB;
- III – Analisar, opinar e aprovar o orçamento anual encaminhado (até o mês de abril) pela Coordenação Geral do FASB à plenária do comitê;

NOTA: O fluxo de aprovações do orçamento anual se dará da seguinte forma: Coordenação Geral encaminha a proposta de orçamento anual > Comitê de Apoio avalia e delibera > orçamento encaminhado para InovaLand e Comitê Operacional para avaliação e definição



- IV – Opinar sobre pareceres e relatórios técnicos na fase de originação e monitoramento dos projetos financiados pelo FASB;
- V – Opinar e decidir junto com a Coordenação Geral sobre questões orçamentárias, gastos com pareceres técnicos e prestações de serviços que lhe forem submetidas pelo FASB;

Nota: O Fluxo de aprovações do Comitê de Apoio se dará da seguinte forma: Solicitação da Coordenação Geral do FASB > Apresentação em reunião do Comitê de Apoio ao FASB > Avaliação do Comitê de Apoio ao FASB > Aprovação (50% +1) > Não > Coordenação do FASB insere na memória com as justificativas. > Sim > Abre-se licitação para contratação > Melhor proposta segue para contratação.



VI – Propor à Coordenação Geral critérios e padrões relativos ao controle e à melhoria da qualidade na originação e no monitoramento dos projetos propostos e/ou financiados pelo FASB;

VII – Apontar a necessidade de realização de estudos voltados à caracterização de problemas e conflitos, requisitando aos órgãos municipais, estaduais e federais e às entidades privadas as informações indispensáveis ao exame da matéria;

VIII - Analisar, opinar, aprovar e divulgar os editais de contratação e/ou de renovação da equipe técnica e prestadores de serviço;

Nota: Os editais para novas contratações serão publicados com 15 dias de antecedência ao término do contrato vigente. Casos de vacância que ocorram fora dos prazos contratuais devem ter novos prazos acordados e alinhados com o Comitê de Apoio ao FASB.

IX – Opinar e decidir junto com a Coordenação Geral sobre os valores de remuneração de pessoas físicas ou jurídicas a serem contratadas com o recurso proveniente do FASB;

X – Estabelecer critérios e normas para o custeio das despesas correntes do FASB;

XI – Reportar ao FFBA as atividades e decisões tomadas pelo Comitê, sempre que demandado;

XII – Apoiar a divulgação das ações do FASB em coletivos e mídias.

XIII – A Coordenação Geral do FASB deve apresentar em reuniões bimestrais o planejamento orçamentário mensal, avaliando o planejado X realizado dos meses anteriores, assim como suas respectivas justificativas.

Art. 4º.- O Comitê de Apoio ao FASB funcionará da seguinte forma:

I – As reuniões ordinárias serão realizadas de forma presencial e/ou virtual, mensalmente, com pauta definida e enviada pela Coordenação Geral do FASB , com uma semana de antecedência à sua realização, convocando titulares e

suplentes, de acordo com a decisão e motivação do comitê.

II – As reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas por qualquer membro do Comitê de Apoio ao FASB, a qualquer tempo de acordo com a decisão e motivação do comitê, de forma presencial e/ou virtual, com pauta definida e enviada pela Coordenação Geral do FASB uma semana antes da sua realização, convocando os titulares e suplentes;

Nota: As solicitações devem ser realizadas com o prazo mínimo de 03 dias úteis de antecedência.

III – Com 2 faltas consecutivas ou 4 faltas em um ano, o integrante do Comitê será substituído;

IV – Os membros integrantes do Comitê e seus suplentes serão definidos em reunião plenária do FFBA;

V – O mandato de cada integrante titular do Comitê será de 2 anos, com a possibilidade de recondução;

VI – A atuação dos membros integrantes perante o Comitê não será remunerada;

VII – Para se candidatar a integrante deste Comitê, a instituição terá que estar inscrita como membro do FFBA, conforme os requisitos dispostos no Regimento Interno vigente do Fórum Floresta da Bahia;

VIII – O quórum mínimo para que uma reunião seja válida, será com a presença de 50% dos membros efetivos mais 1;

IX – Com o objetivo de evitar eventual “conflito de interesse”, se um integrante do Comitê tiver qualquer vínculo ou interesse na matéria abordada, sua participação nas discussões sobre o assunto será vedada, assumindo então o respectivo suplente;

X – Identificando a necessidade, o Comitê poderá ter outros convidados para participarem das reuniões somente com direito a voz;

XII – A memória de cada reunião será enviada pela Coordenação Geral do FASB aos participantes até o quinto dia útil após a data da reunião e, após aprovada, será disponibilizada ao FFBA para seu arquivamento e divulgação no site do FFBA/Diálogo Florestal.

Porto Seguro, dezembro de 2021. Alteração mais recente em 03 de novembro de 2022.